
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

GRAZIELA GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 259.581.508-39, portadora do RG de nº 264687085 - SP (SSP), residente na rua Saldanha Marinho, 339, Centro, Santa Cruz Do Rio Pardo - SP, CEP 18900-000, por intermédio de seu advogado, que a presente subscreve (procuração em anexo), com escritório profissional no endereço abaixo, onde recebe intimações, conforme o artigo 106, I, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei 9.099/95, propor a presente **ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de **GIOVANA LIMA MIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 377.124.818-30, residente na Rua David Pinhata, nº 318, Vila Fabiano, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelos motivos abaixo expostos:

DOS FATOS:

O Exequente é credor da Executada da quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, representada por 01 (uma) Nota Promissória, em anexo, vencida em março de 2019, devidamente assinada pela demandada.

Acontece que a Executada não pagou o supracitado títulos na data de vencimento e se encontra em dívida com a Exequente até a presente data.

O valor total do débito, acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês, a partir do vencimento até a presente data, passou a importar a quantia de **R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 145,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	1/3/2019 a 1/9/2019	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos	
Período dos juros	1/3/2019 a 1/9/2019	
Dados calculados		
Fator de correção do período	184 dias	1,017603
Percentual correspondente	184 dias	1,760337 %
Valor corrigido para 1/9/2019	(=)	R\$ 147,55
Juros(184 dias-6,29294%)	(+)	R\$ 9,29
Sub Total	(=)	R\$ 156,84
Valor total	(=)	R\$ 156,84

Assim, esgotados todos os meios suasórios para recebimento amigável de seu crédito, e sem lograr êxito, não restou alternativa ao Exequente senão postular a tutela jurisdicional.

Ante o exposto, REQUER a citação da Executada para que pague, no prazo de 03 (três) dias, a importância "supra" de **R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor total da dívida vencida e não paga, acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês, a partir do vencimento até a presente data, ou nomeie bens à penhora, sob pena de se proceder à mesma em tantos bens quantos bastem para a garantia da EXECUÇÃO, independentemente de novo mandado, ficando desde logo cientificado de que, caso queira, embargue a execução no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na exordial.

Para as diligências, REQUER, ainda, seja o Senhor (a) Oficial (a) de Justiça investido das prerrogativas do artigo 212 e seus parágrafos, do CPC.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

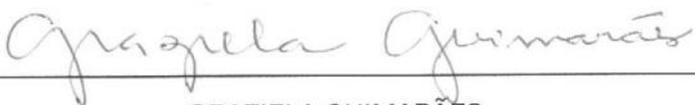
Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 16 de Setembro de 2019

Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves
OAB/SP - nº 413.510

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Por este instrumento particular de procuração, GRAZIELA GUIMARÃES, pessoa física inscrito no CPF: sob o N° 259.581.508-39, residente na Rua Saldanha Marinho, nº345, Centro, nesta cidade, nomeia e constitui seu procurador o advogado RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 269.022, com escritório profissional na Rua Saldanha Marinho, nº441, centro, nesta, Telefone: (14) 3373-1431, onde recebem intimações, nos termos do art. 39, I, do CPC, a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, bem como os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento e desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem iguais reservas de poderes, principalmente no que diz respeito a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA, AÇÃO DE EXECUÇÃO e AÇÃO MONITÓRIA junto ao foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 20 de Março de 2018.



- GRAZIELA GUIMARÃES -



BRASIL

985123628

PROBACÃO

Graciele Guimarães
ASSISTENTE DE PORTUARIAS

LOCAL: SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP DATA EMISSÃO: 26/11/2014

Daniel Amambary 14444330545

SAO PAULO (SP) (SAO PAULO)

999060291

Nome:

CPF/CNPJ:

Nome:

CPF/CNPJ:

Vencimento: 01 de maio de 2019

Nº [Redacted]

RS # 145,00 =

No dia 01 de maio de 2019

pagar [assinatura] por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a Graziela Guimarães CPF/CNPJ 255.551.509-35

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE cento e quarenta e cinco reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAIS

Local de Pagamento: S.C.D. Prado - SP Data da Emissão: 01 / 02 / 2019

Nome do Emitente: Giovana Lima Nira

CPF/CNPJ: 377 124 818 30 Endereço: R. David P. Nhata n° 318 Vila Fátima

x Giovana L. Nira

Assinatura do Emitente

Cód. 15.135



SUBSTABELECIMENTO

RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 269.022, com escritório profissional na Rua Saldanha Marinho, nº441, centro, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, **SUBSTABELECE** na pessoa de **NÁYRA HELOISA DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 413.510, com escritório profissional a Rua Saldanha Marinho, nº441, centro, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, os poderes que lhe foram conferidos por procuração por **GRAZIELA GUIMARÃES**, para ingresso de novas ações, representação em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, junto ao Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

O presente substabelecimento é COM reserva de poderes para o abaixo assinado e tem a total anuência do outorgante aos poderes conferidos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2019



RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 269.022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, . - Centro

CEP: 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3372-1042 - E-mail: stacruzpardojec@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

1.- Expeça-se mandado de citação e penhora, autorizado desde já o arrombamento, caso venha a ser necessário, observadas as cautelas da lei.

2.- Audiência de tentativa de conciliação será oportunamente designada.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0341/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.- Expeça-se mandado de citação e penhora, autorizado desde já o arrombamento, caso venha a ser necessário, observadas as cautelas da lei. 2.- Audiência de tentativa de conciliação será oportunamente designada. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2019.

Henrique Machado Luiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL, COM
ORDEM DE ARROMBAMENTO, CASO NECESSÁRIO.**

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **539.2019/013038-6**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: GIOVANA LIMA MIRA, Brasileiro, CPF 377.124.818-30, com endereço à David Pinhata, 318, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr(a). Antônio José Magdalena, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 156,84**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. 1.- Expeça-se mandado de citação e penhora, autorizado desde já o arrombamento, caso venha a ser necessário, observadas as cautelas da lei. 2.- Audiência de tentativa de conciliação será oportunamente designada. Int."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Obs. A ordem de arrombamento será cumprida com as formalidades legais.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2019.
IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Composto e Digitado por Clodoaldo Lorenzetti Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, mat. 808.804.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

53920190130386

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2019, foi disponibilizado na página 606/614 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.- Expeça-se mandado de citação e penhora, autorizado desde já o arrombamento, caso venha a ser necessário, observadas as cautelas da lei. 2.- Audiência de tentativa de conciliação será oportunamente designada. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de setembro de 2019.

Henrique Machado Luiz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das [REDACTED]

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL, COM
ORDEM DE ARROMBAMENTO, CASO NECESSÁRIO.**

Processo Digital nº: 1002743-37.2019.8.26.0539
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Graziela Guimarães
Executado: Giovana Lima Mira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 539.2019/013038-6

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **GIOVANA LIMA MIRA**, Brasileiro, CPF 377.124.818-30, com endereço à David Pinhata, 318, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr(a). Antônio José Magdalena, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 156,84**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. 1.- Expeça-se mandado de citação e penhora, autorizado desde já o arrombamento, caso venha a ser necessário, observadas as cautelas da lei. 2.- Audiência de tentativa de conciliação será oportunamente designada. Int."

5. **ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição

X *Giovanna Lima Mira*
99906-0291



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das [REDACTED]

inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Obs. A ordem de arrombamento será cumprida com as formalidades legais.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2019.
IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Composto e Digitado por Clodoaldo Lorenzetti Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, mat. 808.804.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ EDSON DE CAMARGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002743-37.2019.8.26.0539 e o código 6215395.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone:

(14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Carlos Henrique Feliciano (31198)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 539.2019/013038-6 dirigi-me ao endereço indicado no dia 04/10 p.p., e **CITEI GIOVANA LIMA MIRA**, do inteiro teor do mandado que lhe li e bem ciente de tudo ficou, exarando sua nota de ciência, aceitando cópia do mandado com a senha de acesso ao processo digital, que lhe ofereci. Retornei ao endereço indicado mas, **NÃO PENHOREI** bens da executada porque ela reside na casa de sua avó. Foi-me exibida conta de fornecimento de energia elétrica, da CPFL àquele endereço, em nome de Sérgio Pereira Lima, código do consumidor: 3030071404, referente ao mês de agosto/2019, no valor de R\$ 166,95. O número do telefone celular da executada é 99906-0291. **NÃO PENHOREI** o aparelho telefônico celular dela porque é antigo, pequeno, da marca Microsoft e estava com danos nas laterais. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzparojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de novembro de 2019. Eu, ____, Henrique Machado Luiz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0395/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 6 de novembro de 2019.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2019, foi disponibilizado na página 743/744 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Santa Cruz do Rio Pardo, 7 de novembro de 2019.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, vem respeitosamente, por meio de seu advogado, REQUERER a realização de bloqueio bancário de ativos financeiros existentes em nome da executada, por meio do sistema BACENJUD.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 07 de novembro de 2019.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira
OAB/SP nº 269.022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, . - Centro

CEP: 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3372-1042 - E-mail: stacruzpardojec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

1.- Mediante utilização do sistema BacenJud, proceda-se ao bloqueio de ativos financeiros, segundo se requer, pelo valor atualizado da dívida e eventuais acréscimos, juntando-se aos autos, devidamente impresso, o correspondente formulário.

2.- Decorrido prazo de dez dias, consulte-se a existência de respostas das empresas financeiras, para fins de formalização da penhora, transferindo-se os valores a conta judicial.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IBERTOLDI segunda-feira, 09/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190014692341
Data/Horário de protocolamento:	09/12/2019 14h30
Número do Processo:	1002743-37.2019.8.26.0539
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12756 - J.E.C. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Antonio Jose Magdalena (Protocolizado por Iolanda Celina Bertoldi Ramos Martins)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	259.581.508-39
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	GRAZIELA GUIMARÃES
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
377.124.818-30 : GIOVANNA LIMA MIRA	156,84	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUJP.IBERTOLDI terça-feira, 07/01/2020
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190014692341
Número do Processo:	1002743-37.2019.8.26.0539
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12756 - J.E.C. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Antonio Jose Magdalena (Protocolizado por Iolanda Celina Bertoldi Ramos Martins)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	259.581.508-39
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	GRAZIELA GUIMARÃES
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

377.124.818-30 - GIOVANNA LIMA MIRA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/12/2019 14:30	Bloq. Valor	Antonio Jose Magdalena	156,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 20:06
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência pad
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	GRAZIELA GUIMARÃES	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito	259.581.508-39	

Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone:

(14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Aguarda manifestação sobre o resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema BacenJud (não foi localizado ativo financeiro para penhora). Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de janeiro de 2020. Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarda manifestação sobre o resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema BacenJud (não foi localizado ativo financeiro para penhora)."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 9 de janeiro de 2020.

Henrique Machado Luiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2020, foi disponibilizado na página 131/137 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Aguarda manifestação sobre o resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema BacenJud (não foi localizado ativo financeiro para penhora)."

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2020.

Henrique Machado Luiz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, ., CENTRO - CEP

18900-000, FONE: (14) 3372-1042, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

- E-MAIL: STACRUZPARDOJEC@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1002743-37.2019.8.26.0539
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: Graziela Guimarães
 Executado: Giovana Lima Mira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da parte autora. Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2020. Eu, ____, MAURI BERTELLI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

“aguarda-se manifestação do(a) procurador(a) da parte autora em termos de prosseguimento, sob pena de intimação pessoal do(a) autor(a).”

Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2020. Eu, ____, MAURI BERTELLI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0126/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""aguarda-se manifestação do(a) procurador(a) da parte autora em termos de prosseguimento, sob pena de intimação pessoal do(a) autor(a).""

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0126/2020, foi disponibilizado na página 544/545 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: ""aguarda-se manifestação do(a) procurador(a) da parte autora em termos de prosseguimento, sob pena de intimação pessoal do(a) autor(a).""

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que a presente subscreve, REQUERER a pesquisa e bloqueio de veículos em nome da executada, pelo sistema RENAJUD.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 17 de março de 2020.

Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves

OAB/SP nº 413.510



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, . - Centro

CEP: 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3372-1042 - E-mail: stacruzpardojec@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Defiro consulta e bloqueio pelo sistema RenaJud, consoante requerido (fls. 31).

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS • 07:49

TJSP

02/04/2020 • 11h 44' 15"

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone:

(14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzparodojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Aguarda manifestação em relação ao resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema RenaJud (não há veículo registrado em nome da demandada). Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2020. Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarda manifestação em relação ao resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema RenaJud (não há veículo registrado em nome da demandada)."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 8 de abril de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2020, foi disponibilizado na página 483/485 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Aguarda manifestação em relação ao resultado da pesquisa realizada por intermédio do sistema RenaJud (não há veículo registrado em nome da demandada)."

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja expedido mandado para a descrição dos bens que guarnecem o cômodo ocupado pela demandada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 14 de abril de 2020.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

OAB/SP nº 269.022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja expedido mandado para a descrição dos bens que guarnecem o cômodo ocupado pela demandada.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 14 de abril de 2020.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

OAB/SP nº 269.022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequirente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Indefiro o pedido, tendo em conta a certidão exarada pelo oficial de Justiça (fls. 16).

Manifeste-se a exequirente, em quinze dias, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido, tendo em conta a certidão exarada pelo oficial de Justiça (fls. 16). Manifeste-se a exequente, em quinze dias, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de abril de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2020, foi disponibilizado na página 596/598 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido, tendo em conta a certidão exarada pelo oficial de Justiça (fls. 16). Manifeste-se a exequente, em quinze dias, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, REQUERER a inclusão do nome da executada no cadastro de maus pagadores pelo sistema SERASAJUD.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 29 de abril de 2020.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

OAB/SP nº 269.022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14)
 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:
 stacruzparodojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Defiro a inclusão do nome da executada em cadastro de inadimplentes, por meio do sistema SerasaJud.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 6 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0189/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a inclusão do nome da executada em cadastro de inadimplentes, por meio do sistema SerasaJud. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 8 de maio de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2020, foi disponibilizado na página 616/618 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a inclusão do nome da executada em cadastro de inadimplentes, por meio do sistema SerasaJud. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

Seu acesso expira em **20 minutos**

[Início](#) > Cadastro de Ofícios

 [Adicionar aos favoritos](#)

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Magistrados
-  Gestão de Afastamento
-  Solic. Respondidas

CADASTRO DE OFÍCIOS

Número da Solicitação: 1304152/2020

Prazo de Atendimento da Solicitação:

- 24 Horas
 48 Horas
 72 Horas
 120 Horas

Número Único do Processo

1002743-37.2019.8.26.0539  

DADOS DO PROCESSO

Nome do Juiz

Iolanda Celina Bertoldi Ramos Martins

Criado Por:

Iolanda Celina Bertoldi Ramos Martins

Foro

Foro de Santa Cruz do Rio Pardo ▼

Vara

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ▼

Comarca

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

UF

SP

Número do Contrato

Tipo de Ação

Execução de Título Extrajudicial ▼

Autor/Exequente

GRAZIELA GUIMARÃES

Réu/Executado

GIOVANA LIMA MIRA

[Incluir Ofício](#) [Adicionar Titular da Ordem](#)

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Inclusão do nome da executada em cadastro de inadimplentes. Valor da dívida: R\$ 156,84, em 16 de setembro de 2019.

restam 2500 caracteres

[Anexar Ofício PDF](#)

LISTA DE TITULARES DA ORDEM

Tipo Pessoa	Documento	Nome Titular Ordem	Exclusão
Física	377.124.818-30	GIOVANA LIMA MIRA	

[Concluir](#) [Cancelar](#)

Seu IP é 189.113.223.88

2020 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, liberado nos autos em 12/05/2020 às 17:02 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002743-37.2019.8.26.0539 e código 71ABFEE.



São Carlos, 12 de maio de 2020

APJUR 155827/2020

Foro de Santa Cruz do Rio Pardo

Vara: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo: 10027433720198260539

Ofício: 1304152/2020

Parte(s): GIOVANA LIMA MIRA - CPF 377.124.818-30

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone:

(14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzparodojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Ante a inclusão do nome da demandada em cadastro de inadimplentes, manifeste-se a demandante, em termos de prosseguimento. Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de maio de 2020. Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante a inclusão do nome da demandada em cadastro de inadimplentes, manifeste-se a demandante, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de maio de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2020, foi disponibilizado na página 736/738 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Ante a inclusão do nome da demandada em cadastro de inadimplentes, manifeste-se a demandante, em termos de prosseguimento."

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de maio de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, REQUERER a expedição de mandado de penhora e remoção do aparelho celular da executada de nº 99906-0291, mesmo que de valor inferior ao da dívida, pois seu valor de avaliação poderá ser revertido para abatimento no valor do débito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de maio de 2020.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

OAB/SP nº 269.022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail: stacruzparojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado (fls. 51), para cumprimento após transcorrido o atual período de suspensão de atividades processuais presenciais, autorizado desde já o arrombamento, caso necessário, observadas as cautelas da lei.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0219/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado (fls. 51), para cumprimento após transcorrido o atual período de suspensão de atividades processuais presenciais, autorizado desde já o arrombamento, caso necessário, observadas as cautelas da lei. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 2 de junho de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2020, foi disponibilizado na página 709/712 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado (fls. 51), para cumprimento após transcorrido o atual período de suspensão de atividades processuais presenciais, autorizado desde já o arrombamento, caso necessário, observadas as cautelas da lei. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 3 de junho de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM ORDEM DE ARROMBAMENTO, CASO NECESSÁRIO.

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **539.2020/004591-2**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: GIOVANA LIMA MIRA, Brasileiro, CPF 377.124.818-30, com endereço à David Pinhata, 318, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, da Comarca de de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr(a). Antônio José Magdalena,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO de um aparelho celular cuja linha telefônica é de número 99906-0291, de propriedade do(a)s executado(a)s acima, para garantir a execução e satisfação da dívida de R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Obs. A ordem de arrombamento será cumprida com as formalidades legais.

ADVERTÊNCIA – Deverá Vossa Senhoria para ser atendida pessoalmente no Juizado Especial Cível efetuar o agendamento eletrônico no site a seguir: www.tjsp.jus.br -. Qualquer dúvida – telefone 14 3372 1042 -

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020. IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Composto e Digitado por Clodoaldo Lorenzetti Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, mat. 808.804.

Advogado: Dr(a). Renato Alvim Gonzaga de Oliveira e Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves
 Telefone Comercial: (14)33731431 e (14)33731431

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

1002743-37.2019.8.26.0539



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

53920200045912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-
SP - CEP 18900-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM ORDEM DE ARROMBAMENTO, CASO NECESSÁRIO.

Processo Digital nº: 1002743-37.2019.8.26.0539
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Graziela Guimarães
Executado: Giovana Lima Mira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 539.2020/004591-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: GIOVANA LIMA MIRA, Brasileiro, CPF 377.124.818-30, com endereço à David Pinhata, 318, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, da Comarca de de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr(a). Antônio José Magdalena,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO de um aparelho celular cuja linha telefônica é de número 99906-0291, de propriedade do(a)s executado(a)s acima, para garantir a execução e satisfação da dívida de R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Obs. A ordem de arrombamento será cumprida com as formalidades legais.

ADVERTÊNCIA – Deverá Vossa Senhoria para ser atendida pessoalmente no Juizado Especial Cível efetuar o agendamento eletrônico no site a seguir: www.tjsp.jus.br -. Qualquer dúvida – telefone 14 3372 1042 -

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2020. IOLANDA CELINA BERTOLDI RAMOS MARTINS, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Composto e Digitado por Clodoaldo Lorenzetti Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, mat. 808.804.

Advogado: Dr(a). Renato Alvim Gonzaga de Oliveira e Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves
Telefone Comercial: (14)33731431 e (14)33731431

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

Quatzenme h. nio

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ EDSON DE CAMARGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002743-37.2019.8.26.0539 e código 7902DA5. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ EDSON DE CAMARGO, liberado nos autos em 19/08/2020 às 16:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002743-37.2019.8.26.0539 e código 7902DA5.

11/8 - 18.12
13/8 - 16.30
10 10 570



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo n.º 10027143-37/2019

JEC VARA CÍVEL

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020
nesta cidade, à Rua David Pulkato, 318-570, V. Falarant, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de execução

que Graciele Guimarães
move a Giovana Lima Mira
pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:
CELULAR SAMSUNG J5, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE O AVALIO EM TRÊS MILHOS REAIS (R\$ 3.000,00).

Feito(a) A constância nomeei como fiel depositário(a)
GIOVANA LIMA MIRA

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.
Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

[Handwritten signature of the Official of Justice]
[Handwritten signature of the Depositary]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ EDSON DE CAMARGO, liberado nos autos em 19/08/2020 às 16:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002743-37.2019.8.26.0539 e código 7902DEF3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone:

(14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcelo Venanzoni (31202)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 539.2020/004591-2 dirigi-me ao endereço e aí sendo REALIZEI A PENHORA em bem da executada, conforme auto. INTIMEI GIOVANA LIMA MIRA do prazo para embargos, conforme ciente. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, ., CENTRO - CEP
 18900-000, FONE: (14) 3372-1042, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 - E-MAIL: STACRUZPARDOJEC@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 1002743-37.2019.8.26.0539
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequirente: Graziela Guimarães
 Executado: Giovana Lima Mira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para eventual oposição de embargos por parte do(a) executado(a). Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020. Eu, ____, MAURI BERTELLI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 “aguarda-se manifestação do(a) exequirente em termos de prosseguimento, tendo em vista a penhora efetivada e o decurso do prazo de embargos”
 Nada Mais. Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.
 Eu, ____, MAURI BERTELLI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0414/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "aguarda-se manifestação do(a) exequente em termos de prosseguimento, tendo em vista a penhora efetivada e o decurso do prazo de embargos"

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 8 de setembro de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, REQUERER a designação de leilão do bem penhorado às fls. 58.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 08 de setembro de 2020.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira
OAB/SP nº 269.022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0414/2020, foi disponibilizado na página 566/568 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "aguarda-se manifestação do(a) exequente em termos de prosseguimento, tendo em vista a penhora efetivada e o decurso do prazo de embargos"

Santa Cruz do Rio Pardo, 9 de setembro de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, . - Centro

CEP: 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3372-1042 - E-mail: stacruzpardojec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Designo hasta pública. Assinale as datas o cartório, tão logo retorne a possibilidade das atividades processuais presenciais. Expeça-se edital e afixe-se no átrio do JEC, ficando dispensada, ante o valor do bem penhorado a publicação pela imprensa.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designo hasta pública. Assinale as datas o cartório. Expeça-se edital e afixe-se no átrio do JEC, ficando dispensada, ante o valor do bem penhorado a publicação pela imprensa. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de setembro de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2020, foi disponibilizado na página 436/438 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designo hasta pública. Assinale as datas o cartório. Expeça-se edital e afixe-se no átrio do JEC, ficando dispensada, ante o valor do bem penhorado a publicação pela imprensa. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.

Wilson Vanderley Bacocini
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzparojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Ante o cenário de pandemia de covid-19, que ultrapassa um ano e prejudica o prosseguimento da presente ação - a qual aguarda o momento oportuno para realização de hasta pública, sem perspectivas de melhora a curto prazo - diga a exequente, no prazo de quinze dias, se pretende a adjudicação do bem penhorado, com a observação de que que a alienação judicial deve ser a última opção para satisfação do débito exequendo (Lei n. 9.099/95, art. 53, § 2º).

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o cenário de pandemia de COVID-19, que ultrapassa um ano e prejudica o prosseguimento da presente ação - que aguarda o momento oportuno para realização de hasta pública, sem perspectivas de melhora a curto prazo - diga a exequente, no prazo de dez dias, se pretende a adjudicação do bem penhorado, com a observação de que que a alienação judicial deve ser a última opção para satisfação do débito exequendo (Lei n. 9.099/95, art. 53, § 2º). Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2021.

REGINA TERESA RODRIGUES SOARES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2021, foi disponibilizado na página 596/598 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)

Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o cenário de pandemia de COVID-19, que ultrapassa um ano e prejudica o prosseguimento da presente ação - que aguarda o momento oportuno para realização de hasta pública, sem perspectivas de melhora a curto prazo - diga a exequente, no prazo de dez dias, se pretende a adjudicação do bem penhorado, com a observação de que a alienação judicial deve ser a última opção para satisfação do débito exequendo (Lei n. 9.099/95, art. 53, § 2º). Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de março de 2021.

REGINA TERESA RODRIGUES SOARES

Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

Processo nº 1002743-37.2019.8.26.0539

Graziela Guimarães, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Giovana Lima Mira**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, REQUERER a realização de leilão virtual do bem de fls. 58, bem como sua remoção em favor da exequente, nomeando-se o seu patrono como fiel depositário do bem até a realização das hastas.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 156,84	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	1/10/2019 a 1/3/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos	
Período dos juros	1/10/2019 a 1/3/2021	
Dados calculados		
Fator de correção do período	517 dias	1,085256
Percentual correspondente	517 dias	8,525581 %
Valor corrigido para 1/3/2021	(=)	R\$ 170,21
Juros(517 dias-18,70573%)	(+)	R\$ 31,84
Sub Total	(=)	R\$ 202,05
Valor total	(=)	R\$ 202,05

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 17 de março de 2021.

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira
OAB/SP nº 269.022


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14)
 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002743-37.2019.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Graziela Guimarães**
 Executado: **Giovana Lima Mira**

Juiz de Direito: **Antônio José Magdalena**

Vistos.

Defiro, por ora, somente o pedido para o bem constrito ser alienado mediante leilão judicial eletrônico. Deverá ser realizado este em dois pregões, pelo prazo mínimo de três dias o primeiro, de vinte dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor resultante de avaliação do bem. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá, como determinado, por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a sessenta por cento da última avaliação atualizada ou, caso se trate de imóvel de incapaz, oitenta por cento do valor de avaliação atualizada.

Realizar-á atualização com base nos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até vinte e quatro horas após haver sido declarado pelo leiloeiro o vencedor.

Para realizar o leilão, nomeio a empresa *Lance Já Consultoria e Assessoria em Gestão de Negócios Eireli*, que, conforme consulta feita no sistema de auxiliares da Justiça, é registrada na Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não incluída no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo
 FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-000, Fone: (14) 3372-1042, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail: stacruzpardojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

Interessados deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas, para que possam participar do leilão eletrônico.

Durante a alienação, os lances serão oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente haverá segunda tentativa de leilão caso a primeira não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos arts. 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n. 1625/2009 e o previsto nos arts. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para esse fim, de acordo com as normas administrativas. O edital conterá todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil e sua publicação será direcionada ao endereço eletrônico designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos cinco dias antes do dia marcado para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao cartório providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intimem-se pessoalmente.

Registre-se que, se o executado não tiver advogado constituído, não constar dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e o agendamento, pela *internet*, dos interessados em vistoriar o bem construído, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos cadastrados, designando datas para as visitas. Igualmente, ficam os prepostos do leiloeiro autorizados a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)	D.J.E
Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro, por ora, somente o pedido para o bem constricto ser alienado mediante leilão judicial eletrônico. Deverá ser realizado este em dois pregões, pelo prazo mínimo de três dias o primeiro, de vinte dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor resultante de avaliação do bem. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá, como determinado, por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a sessenta por cento da última avaliação atualizada ou, caso se trate de imóvel de incapaz, oitenta por cento do valor de avaliação atualizada. Realizar-se-á atualização com base nos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até vinte e quatro horas após haver sido declarado pelo leiloeiro o vencedor. Para realizar o leilão, nomeio a empresa Lance Já Consultoria e Assessoria em Gestão de Negócios Eireli, que, conforme consulta feita no sistema de auxiliares da Justiça, é registrada na Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não incluída no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Interessados deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas, para que possam participar do leilão eletrônico. Durante a alienação, os lances serão oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente haverá segunda tentativa de leilão caso a primeira não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos arts. 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n. 1625/2009 e o previsto nos arts. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para esse fim, de acordo com as normas administrativas. O edital conterá todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil e sua publicação será direcionada ao endereço eletrônico designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos cinco dias antes do dia marcado para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao cartório providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intimem-se pessoalmente. Registre-se que, se o executado não tiver advogado constituído, não constar dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e o agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem constricto, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos cadastrados, designando datas para as visitas. Igualmente, ficam os prepostos do leiloeiro autorizados a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de junho de 2021.

REGINA TERESA RODRIGUES SOARES

Designar Leilão

CLODOALDO LORENZETTI JUNIOR <clodoaldoj@tjsp.jus.br>

Seg, 14/06/2021 14:18

Para: thayme@lanceja.com.br <thayme@lanceja.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

Senha proc. 1002743.pdf; decisão 1002743.pdf;

Prezado(a)(s), boa tarde!

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO da r. decisão proferida nos autos do processo abaixo descrito, em tramite perante o Juizado Especial Cível de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, a qual vos nomeia leiloeiro(a) oficial para realização da alienação em leilão judicial eletrônico do bem móvel penhorado nestes autos, **designando datas e horários**. Solicito a confecção do referido edital para realização do ato.

Segue anexa a senha do processo para acesso aos autos. Qualquer dúvida entrar em contato com o escrevente que abaixo subscreve.

Processo Digital nº: 1002743-37.2019.8.26.0539

Classe - Assunto Execução Extrajudicial

Exequente: Grazielle Guimarães

Executado: Giovana Lima Mira

Att.



CLODOALDO LORENZETTI JUNIOR

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível - JEC

Praça Doutor Pedro César Sampaio, 31 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP: 18900-027

Tel: (14) 3372-1042

Cel: (14) 99664-4249

E-mail: clodoaldoj@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2021, foi disponibilizado na página 1110/1113 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB 269022/SP)

Náyra Heloisa de Carvalho Gonçalves (OAB 413510/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro, por ora, somente o pedido para o bem constricto ser alienado mediante leilão judicial eletrônico. Deverá ser realizado este em dois pregões, pelo prazo mínimo de três dias o primeiro, de vinte dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor resultante de avaliação do bem. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá, como determinado, por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a sessenta por cento da última avaliação atualizada ou, caso se trate de imóvel de incapaz, oitenta por cento do valor de avaliação atualizada. Realizar-se-á atualização com base nos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até vinte e quatro horas após haver sido declarado pelo leiloeiro o vencedor. Para realizar o leilão, nomeio a empresa Lance Já Consultoria e Assessoria em Gestão de Negócios Eireli, que, conforme consulta feita no sistema de auxiliares da Justiça, é registrada na Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não incluída no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Interessados deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas, para que possam participar do leilão eletrônico. Durante a alienação, os lances serão oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente haverá segunda tentativa de leilão caso a primeira não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos arts. 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n. 1625/2009 e o previsto nos arts. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para esse fim, de acordo com as normas administrativas. O edital conterá todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil e sua publicação será direcionada ao endereço eletrônico designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos cinco dias antes do dia marcado para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao cartório providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intimem-se pessoalmente. Registre-se que, se o executado não tiver advogado constituído, não constar dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e o agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem constricto, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos cadastrados, designando datas para as visitas. Igualmente, ficam os prepostos do leiloeiro autorizados a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de junho de 2021.

REGINA TERESA RODRIGUES SOARES
Escrevente Técnico Judiciário